

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 007/2019 em, 13 de Março de 2019.

Dispõe sobre o Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Pilões, conforme determina o artigo 2°, § 2° da Lei Municipal n° 174/2010.

A Prefeita do Município de Pilões, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a necessidade de comprovar o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pilões, considerando os resultados do relatório técnico apresentado quando da reavaliação atuarial anual, data base de 31 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer alíquota de contribuição adicional, conforme tabela abaixo, com a finalidade de promover o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema previdenciário municipal, em atendimento a Legislação Federal e de acordo com o que dispõe o artigo 2°, §2°, da Lei Municipal nº 174/2010, incidente sobre a Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos, com base em Avaliação Atuarial elaborada para o período:

Ano	%	Ano	%
<u>2019</u>	<u>25,71%</u>	2027	45,71%
2020	28,21%	2028	48,21%
2021	30,71%	2029	50,71%
2022	33,21%	2030	53,21%
2023	35,71%	2031	55,71%
2024	38,21%	2032	58,21%
2025	40,71%	2033 A	60,00%
2026	43,21%	2042	

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pilões, em 13 de Março de 2019.

Maria do Socorro Santos Brilhante Prefeita Constitucional de Pilões